



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Plenário do Crea-DF - PL/DF n° 00066/2023

Reunião Ordinária N.º 632

**Decisão PL:** n° 00066/2023

**Referência:** Processo n° 208531/2022

**Interessado:** ANDREY RIBEIRO PEREZ NUNES

**EMENTA:** defere interrupção de registro profissional

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de julho de 2023, ao apreciar o processo n.º 208531/2022, de interesse do Engenheiro de Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 3774/2023 –SFT/GAT e n.º 4225/2023 –SFT/GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o Engenheiro de Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes apresentou declaração constando que atualmente trabalha na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel na função de e Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 677/2022, expedida na sessão ordinária n.º 910, de 31.8.2022, indeferiu o pleito, tendo em vista que o Engenheiro de Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes, apresentou cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel na função de e Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o interessado alegou que a possível irregularidade de seu pedido restaria no teor do inciso II do Art. 30 da Resolução n.º 1.007/2003, todavia, utiliza dos trechos destacados da declaração de seu empregador, grifados acima, para fundamentar a desnecessidade de registro no Conselho; considerando que por meio da Decisão PL-595/2016, o Plenário do Confea decidiu que a anotação de cursos ou a interrupção de registro profissional poderão ser realizados por qualquer um dos Regionais onde o profissional tem registro ou visto; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção do registro do Engenheiro de Comunicações Andrey Ribeiro Perez Nunes, tendo

em vista que ficou claro que para a função o qual o solicitante está designado não há necessidade de registro no Crea-DF. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de Julho de 2023.



Maria De Fátima Ribeiro Có  
Presidente em Exercício



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)